



Master informática do Brasil LTDA
Av. Rodrigues Alves, 550 - Centro, Andradina/SP
CNPJ: 23.539.439/0001-92 / IE: 170.075.464.117

ILUSTRE PREGOEIRO (A) DO MUNICÍPIO DE VALENÇA/RJ

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90039/2025

MASTER INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.539.439/0001-92, com sede à Av. Rodrigues Alves, 550 - Centro, Andradina - SP, 16900-005, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no na Lei 14.133/2021, apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

DOS FATOS

A empresa **BRAVO SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ 42.857.328/0001-79, apresentou proposta com valor substancialmente abaixo da média de mercado para o fornecimento de **Toner HP W1030XC original**.

Tal diferença de preço levanta sérias dúvidas sobre:

- A procedência do produto;
- A originalidade e garantia de fábrica;
- A exequibilidade da proposta frente aos preços praticados por distribuidores autorizados HP.

Considerando que o edital exige produto estritamente original, a ausência de comprovação de origem junto a distribuidor autorizado coloca em risco a regularidade e segurança da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 14.133/2021 prevê, de forma expressa, que a Administração deve adotar medidas para assegurar a conformidade e a vantajosidade das contratações, com base nos seguintes dispositivos:

- Art. 5º – Princípios da legalidade, isonomia, moralidade, eficiência, segurança jurídica, transparência e interesse público;



Master informática do Brasil LTDA
Av. Rodrigues Alves, 550 - Centro, Andradina/SP
CNPJ: 23.539.439/0001-92 / IE: 170.075.464.117

- Art. 12, incisos I e II – Exige qualidade e adequação ao interesse público na seleção da proposta;
- Art. 14 – Determina que se resguarde a qualidade e procedência dos bens adquiridos;
- Art. 59, §1º – Obriga diligência para verificação da exequibilidade sempre que houver indícios de preços inexequíveis;
- Art. 63, §3º, inciso III – Autoriza exigir comprovação da compatibilidade dos preços com o mercado e atendimento às condições técnicas do termo de referência;
- Art. 147 – Prevê responsabilidade solidária da Administração caso não adote medidas para garantir a conformidade do objeto.

Jurisprudência do TCU reforça essa obrigação:

Acórdão nº 2622/2013 – Plenário: “A ausência de diligência para verificar a exequibilidade de proposta com preço substancialmente inferior ao de mercado caracteriza falha grave e compromete a vantajosidade da contratação.”

DA NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DA ORIGINALIDADE

O edital e o Termo de Referência especificam que o produto deve ser original HP.

Segundo a própria fabricante, a comprovação da originalidade se dá exclusivamente por meio de:

1. Nota fiscal de aquisição emitida por distribuidor autorizado HP;
2. Declaração expressa de originalidade emitida pelo distribuidor ou pelo fabricante.

A relação de distribuidores autorizados HP no Brasil é pública e inclui, entre outros:

Simpress (Grupo HP Inc.), Nagem/CIL, Port Distribuidora, Golden Distribuidora, Atacadão Papelex, Datasupri, Cogra e Equipa.



Master informática do Brasil LTDA
Av. Rodrigues Alves, 550 - Centro, Andradina/SP
CNPJ: 23.539.439/0001-92 / IE: 170.075.464.117

Sem a apresentação desses documentos, não é possível garantir que o item ofertado seja genuinamente original, o que afronta diretamente os arts. 14 e 63, §3º, III da Lei nº 14.133/2021.

DO RISCO CONCRETO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS FALSIFICADOS

Esse risco não é hipotético. A imprensa já noticiou casos recentes em que o Ministério Público e a Polícia Federal atuaram contra empresas fornecedoras de suprimentos falsificados em licitações públicas, enganando tanto órgãos públicos quanto revendedores.

Notícia – G1 (04/07/2023):

“A Polícia Federal cumpriu mandados contra empresas que forneciam cartuchos de tinta falsificados em licitações. Os fornecedores alegavam comercializar produtos originais, mas repassavam itens falsificados, prejudicando órgãos públicos e revendedores. Em muitos casos, os próprios revendedores eram induzidos ao erro por empresas estabelecidas no mercado.”

<https://g1.globo.com/pr/norte-noroeste/noticia/2023/07/04/pf-cumpre-mandadoscontra-empresas-que-forneciam-cartuchos-de-tinta-falsificados-em-licitacao.ghml>

Ao aceitar proposta sem comprovação de origem, a Administração expõe-se a esse mesmo risco, violando os princípios da segurança jurídica, economicidade e interesse público.

DA INEXEQUIBILIDADE E DO DEVER DE DILIGÊNCIA

O preço apresentado indica, com alta probabilidade, incompatibilidade com custos reais de mercado, especialmente considerando a exigência de originalidade e procedência.

O art. 59, §1º da Lei nº 14.133/2021 determina que, diante de indícios de inexecutabilidade, o pregoeiro ou a comissão de contratação devem promover diligência para exigir:

- Nota fiscal de aquisição junto a distribuidor autorizado HP;
- Declaração de originalidade do fabricante ou distribuidor;
- Planilha detalhada de composição de custos, evidenciando que o preço ofertado é viável e compatível com o mercado.



Master informática do Brasil LTDA
Av. Rodrigues Alves, 550 - Centro, Andradina/SP
CNPJ: 23.539.439/0001-92 / IE: 170.075.464.117

A ausência dessas exigências antes da adjudicação caracteriza falha grave e afronta os princípios da vantajosidade e da eficiência.

DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

- O conhecimento e provimento do presente recurso;
- A desclassificação da proposta da empresa BRAVO SOLUÇÕES LTDA por ausência de comprovação de origem e indícios de inexequibilidade;
- A exigência imediata, com base nos arts. 59, §1º e 63, §3º, III da Lei nº 14.133/2021, de apresentação por todos os licitantes de: Nota fiscal de aquisição de distribuidor autorizado HP;
- Declaração expressa de originalidade;
- Planilha detalhada de composição de custos;

Que sejam observados, em todas as fases do certame, os princípios da legalidade, vantajosidade, segurança jurídica, economicidade e interesse público, evitando contratações que possam resultar em prejuízos técnicos ou financeiros ao erário.

DO COMPROMISSO DA RECORRENTE

A Master Informática do Brasil Ltda reafirma seu compromisso de fornecer exclusivamente produtos originais HP, adquiridos de distribuidores oficialmente autorizados, apresentando toda a documentação comprobatória exigida pela legislação vigente.

Nestes termos,

Pede deferimento.



Master informática do Brasil LTDA
Av. Rodrigues Alves, 550 - Centro, Andradina/SP
CNPJ: 23.539.439/0001-92 / IE: 170.075.464.117

Andradina/SP, 14 de Agosto de 2025

MASTER INFORMATICA DO BRASIL LTDA

CNPJ: 23.539.439/0001-92 / IE: 170.075.464.117

OTAVIO AUGUSTO F BASSI DA SILVA

CPF 501.303.278-40